



COMUNICADO

Serviços Terceirizados nos três Campi da UFV

De acordo com as orientações da SEGES, Nota Técnica no 66/2018-Delog/Seges/MP, a Instrução Normativa nº 21, de 16 de março de 2020, o parecer DAJI Terceirizados, as recomendações do portal de compras do Governo Federal “COVID-19 - Contratos de prestação de serviços terceirizados” e com base em orientação da Procuradoria Federal junto à UFV, serão adotadas algumas medidas em relação à terceirização nos três *campi* da UFV seguindo as orientações da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia e do Decreto nº 5.439, de 20 de março de 2020, da Prefeitura Municipal de Viçosa, bem como pelas Prefeituras Municipais de Rio Paranaíba, através do Decreto nº 439, de 20 de março de 2020, e Florestal pelo Decreto nº 009, de 17 de março de 2020, e feita a reavaliação sistemática de acordo com a evolução da pandemia de Coronavírus. São elas:

- 1) Orientar as empresas contratadas a afastar, por tempo indeterminado e sem prejuízo da remuneração, os servidores terceirizados pertencentes aos grupos de risco (servidores com 60 anos ou mais; responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19, desde que haja coabitação; gestantes ou lactantes; cardiopatas; pneumopatas; nefropatas; diabéticos; oncológicos e imunodeficientes ou com doenças preexistentes crônicas ou graves);
- 2) Afastar, inicialmente, até 31 de março e sem prejuízo da remuneração, os funcionários dos contratos de serviços terceirizados que não são enquadrados nas áreas de segurança, saúde ou de outras consideradas essenciais pelo órgão da UFV;
- 3) Nos casos onde é possível a realização de atividades de maneira remota domiciliar, será elaborado o planejamento das atividades pelos

representantes dos setores da UFV em conjunto com representantes designados pela empresa;

4) Sugere-se que as empresas terceirizadas adotem o trabalho em regime de escala, a qual será realizada levando em conta a redução dos trabalhos administrativos e as necessidades da UFV;

5) Manter, em patamar necessário para a manutenção das atividades, os trabalhos de vigilância, saúde e os de trabalhadores agropecuários que lidam diretamente com o trato de animais, ordenha, experimentos com organismos vivos e outros serviços que não possam ser interrompidos, adotando todas as medidas de segurança necessárias.

Parágrafo Único. Todas as medidas, a entrarem em vigor a partir de 23 de março de 2020, estão sendo pactuadas com os representantes legais das empresas e estas ações serão realizadas sem prejuízo da remuneração dos terceirizados nos termos da Nota Técnica nº 66/2018-Delog/Seges/MP.

Viçosa, 21 de março de 2020



Demetrius David da Silva
Reitor